



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 03 de Junho de 2026 – Nº3165

## DECRETO 7.483/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$423.870,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7483					
Suplementação de Créditos				Data	03/06/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz	Origem.	Tipo de Crédito	Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária					
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO					
1201	1201	1	1.16.0.15.543.0018.1039.44905100.17063110	423.870,00	
Soma:				423.870,00	
Decreto Nº 7483				Data	03/06/2026
2419510100	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL			423.870,00	
Soma:				423.870,00	

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 junho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 854/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Pirai ao Programa Terra Cidadã, instituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de representantes para atuação junto à Unidade Municipal de Cadastro (UMC), visando ao atendimento das demandas e ao cumprimento das atribuições decorrentes da adesão ao referido Programa;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº PIR-020208/000193/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes da Unidade Municipal de Cadastro (UMC) do Município de Pirai, no âmbito do Programa Terra Cidadã:

### Representante Titular:

- **Paulo Eduardo Oliveira da Cunha** - Matrícula: 5992 - Agente Administrativo I.

### Representante Substituta:

- **Ana Lucia Barbosa** - Matrícula: 13097 - Assistente Executivo.

## PORTARIA Nº 855/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR-020204/002693/2026;

**R E S O L V E** exonerar a pedido **PAULO SERGIO VIANA PADILHA**, matrícula nº 13773, do Cargo em comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/06/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de junho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda Mind Crush para apresentação no Pirai Moto Fest, através da Empresa “**66.529.059 Guilherme Augusto Pires de Oliveira**”, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-020220/000090/2026.

Pirai, 03 de junho de 2026.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda cover denominada Capital Inicial Cover Brasil para apresentação no Pirai Moto Fest, através da Empresa “Onda Produções e Eventos Ltda”, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme instruído no processo PIR-20220/000082/2026.

Pirai, 03 de junho de 2026.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

**ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Pirai/RJ, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, considerando o que consta no Processo administrativo no SEI nº PIR-020210/000144/2026 autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.1907/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Joaquim Pires/PI, firmado com a empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.193.427/0001-28, para Aquisição de Display de 75 polegadas.

Pirai, 03 de junho de 2026.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR COLABORATIVA NO PLANO DIRETOR DE 2026**

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para discussão e participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

A Prefeitura Municipal de Pirai, por intermédio do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), especialmente o art. 40, §4º, com a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, torna público e convoca toda a população, entidades representativas, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, conselhos municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à discussão do Diagnóstico Participativo no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal.

**1. OBJETIVO**

A presente Audiência Pública tem por objetivo assegurar a gestão democrática da cidade, promovendo a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando a apresentação de informações, propostas, sugestões e contribuições da comunidade acerca das diretrizes de desenvolvimento urbano, ordenamento territorial, mobilidade urbana, habitação, meio ambiente, infraestrutura e desenvolvimento econômico.

Serão apresentados os resultados da etapa participativa já realizada, incluindo as contribuições colhidas nas oficinas ocorridas entre os dias 08 e 28 de abril de 2026.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Data: 23 de Junho de 2026

Horário: 18h às 22 horas

Local: Câmara Municipal de Pirai

Endereço: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, n16, Centro – Pirai RJ

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

### 3. PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO

O presente edital será amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência, em Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, redes institucionais e demais meios de comunicação disponíveis.

Todos os documentos técnicos que subsidiarão a audiência pública, incluindo diagnósticos, estudos e relatórios, estarão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico <https://www.planodiretorpirai.eco.br/>, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da realização da audiência, garantindo o acesso prévio à informação.

### 4. PARTICIPAÇÃO

A Audiência Pública será aberta a qualquer interessado, garantindo-se a ampla participação da população e dos diversos segmentos da sociedade.

Os participantes poderão:

- Manifestar opiniões e sugestões durante a audiência;
- Apresentar contribuições por escrito;
- Encaminhar propostas previamente pelos canais oficiais da Prefeitura;
- Solicitar esclarecimentos sobre os temas apresentados.

As manifestações orais terão duração máxima até 5 (cinco) minutos por participante, podendo esse tempo ser ajustado pela coordenação da audiência em razão do número de inscritos, assegurada a isonomia entre os participantes.

A audiência poderá ser transmitida por meio eletrônico, garantindo transparência e acesso ampliado à população.

### 5. PROGRAMAÇÃO

A audiência observará a seguinte programação:

1. Credenciamento dos participantes;
2. Abertura oficial;
3. Apresentação da análise das oficinas com lideranças comunitária, com as comunidades e das reuniões temáticas, apresentação do diagnóstico participativo;
4. Apresentação do diagnóstico e dos resultados do processo participativo;
5. Manifestação dos participantes;
6. Debates e esclarecimentos;
7. Registro das contribuições;
8. Encerramento.

### 6. REGISTRO E DEVOLUTIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

Todas as manifestações e contribuições recebidas durante a audiência serão registradas em ata e sistematizadas pela equipe técnica responsável.

Será elaborado relatório consolidado das contribuições, o qual será disponibilizado ao público no sítio eletrônico <https://www.planodiretorpirai.eco.br/>, contendo a análise quanto à sua incorporação, rejeição ou adequação, observados os critérios de viabilidade técnica, jurídica e interesse público.

### 7. TRANSPARÊNCIA

A ata da Audiência Pública e o relatório consolidado das contribuições serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência e participação popular.

Este edital será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se a ampla participação da sociedade no processo de revisão do Plano Diretor.

Município de Pirai, 03 de Junho de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**DENGUE:  
PREVENÇÃO E CUIDADOS**

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**



- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

**FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:**

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**  
Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**

COMROMISSO COM SEU FUTURO





# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

